



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida uma Subvenção no corrente exercício na importância de Cr\$. 400.000,00 ( Quatrocentos mil cruzeiros ), a favor da COMAC - COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA, Entidade com fim Filantrópico.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária própria - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a Suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.

PREFEITO